



Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 20/2020.

Processo Administrativo n.º 200/5957/2019.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ENGEPLAN CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA. ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A APLICAÇÃO DO REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º e 9º andares, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua presidente, Sra. **ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER**, brasileira, portadora da carteira de identidade de n.º 08.126.609-0 DIC/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-41 e a **ENGEPLAN CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.264.421/0001-80, com sede na Rua Orlando Rangel, n.º 240, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.445-790 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RODRIGO FERREIRA ROSA DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Verna Magalhães, nº 27, apartamento 207, Engenho do Mato, Niterói/RJ, portador da carteira de identidade de n.º 13.067.209-0, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 091.655.567-47, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO N.º 20/2020**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/5957/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 20/2020, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de aparelhos de ar condicionado, incluindo a instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Primeira do contrato, assim como a concessão do reajuste



contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafo Décimo Segundo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses dando-se ao contrato o prazo total de 48 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao preço dos insumos aplica-se o reajuste de 4,16%, referente ao IPCA, acumulado de março/2022 a dezembro/2022 com base na Cláusula Nona, Parágrafo Décimo Segundo do contrato, com efeitos a partir de abril/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Quitação): A contratada concorda em receber a importância, dando, conseqüentemente, a mais plena, geral e irrevogável quitação aos índices de reajustamento ora concedido, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, em Juízo ou fora dele, referente ao período abrangido pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023, assim classificada:

Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170

Código de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.704.00

Nota de Empenho: 238

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.109.710,12 (dois milhões, cento e nove



mil, setecentos e dez reais e doze centavos), em parcelas mensais, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.109.710,12 (dois milhões, cento e nove mil, setecentos e dez reais e doze centavos).

CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor correspondente à 5% do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da Prática do Ato Lesivo a Administração Pública): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (Disposições Antissuborno e Anticorrupção): As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA** ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Política De Privacidade e Proteção de Dados): Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei n.º 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

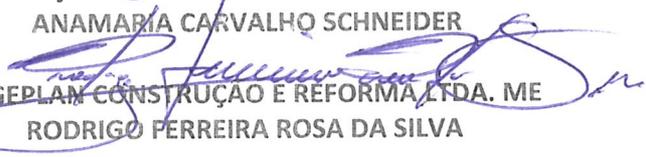
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (Do Foro de Eleição): Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 22 de abril de 2023.


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
ANAMÁRIA CARVALHO SCHNEIDER


ENGEPLAN CONSTRUÇÃO E REFORMA, LTDA. ME
RODRIGO FERREIRA ROSA DA SILVA

Testemunhas:

1: _____

2: _____



(05/06/2020): 163 – Luiz Rodrigues Martins, 161 – Delanir Luiz Rezende, 162 – Maria Gomes Marins, 157 – Mauro Gonçalves, 165 – Maria Quirino da Silva Portela. (06/06/2020): 02 – Cleonice Kenis dos Santos Lima, 80 – Juvenil Marinho Jardim, 164 – Larissa Machado Gomes, 167 – Lea Silva Jones, 168 – José Henrique Soares Brito, 171 – Benedito Alcício Gonçalves de Lima. (07/06/2020): 19 – Maria Tereza Santos Arcuri, 172 – Jadilson Guimarães. (08/06/2020): 175 – José Carlos Albuquerque de Queiroz, 166 – Gilmar Pereira de Sá, 170 – Jorge Gabriel Pinto Sampaio, 176 – Lucia Fernandes da Silva, 169 – Fernando Pereira de Almeida. (09/06/2020): 183 – Remira Mendes de Jesus, 184 – Ângela Regina Duarte Ferreira, 188 – Humberto Campeto Frias, 173 – Gilberto das Graças Correa, 174 – Creuzina da Silva Marçal. (10/06/2020): 05 – Valdir Duarte Nogueira, 35 – Nilcea Rodrigues, 63 – Lygia Lopes dos Santos. (12/06/2020): 192 – Manoel da Silva Bizzo, 68 – José Roberto Peixoto, 179 – Mirene Correa de Oliveira. (13/06/2022): 180 – Getúlio Leopoldo Brasil Doria, 187 – Edith Stella Machado. (14/06/2020): 191 – Marlene Pessanha Rodrigues, 195 – Eurides Maia de Moraes, 29 – Odete Maria da Cruz. (15/06/2020): 37 – Solange da Silva Rosa, 21 – José Domingos Umbelino Gonsaga. (16/06/2020): 177 – Amelia dos Santos Lima. (17/06/2020): 196 – Garonima da Silva, 178 – Maria da Conceição. (18/06/2020): 199 – Carlo Alonso Frazão. (19/06/2020): 181 – Alcides José de Barros, 203 – Moíamea Santos de Azevedo, 204 – Jaciara Alves de Figueiredo, 200 – Aldo Duarte de Paulo. (20/06/2020): 207 – Antônio Manoel da Silva, 208 – Evaldo Marques Gonçalves. (21/06/2020): 211 – Tereza Domingues da Silva, 212 – Paulo Ferreira da Costa, 185 – Sebastião Antônio dos Reis, 182 – Rhayane Gomes Conceição da Silva. (22/06/2020): 186 – Francisco Rodrigues de Oliveira Filho, 215 – Diego Peixoto da Costa. (23/06/2020): 189 – Zilma Cardoso Ibrahim. (25/06/2020): 190 – Maria Cecília Vieira Antônio. (26/06/2020): 45 – José Florentino dos Santos. (27/06/2020): 216 – Viviane Reis dos Santos. (29/06/2020): 193 – Elson Carvalho de Brito. (01/07/2020): 194 – Jessé Correa da Silva. (03/07/2020): 206 – Raimunda Gomes da Silva. (04/07/2020): 198 – Aparecida Rita Guedes Cortes. (05/07/2020): 49 – João Pedro Lima Menezes. (08/07/2020): 197 – Rosemary Correa da Silva. (10/07/2020): 57 – Maria Elza de Freitas. (11/07/2020): 279 – José Luiz Gonçalves dos Santos. (13/07/2020): 220 – Cristina de Jesus, 201 – Elpidio Ribeiro de Azevedo, 214 – Orly Souza Travagui. (14/07/2020): 210 – Consuelo Albuquerque Gálico. (15/07/2020): 202 – Antônio de Souza Machado. (18/07/2020): 218 – Ronival Guerra Braz. (19/07/2020): 205 – Antonius Joannes Finischi. (21/07/2020): 209 – Marcia da Silva, 61 – Elenice dos Santos. (23/07/2020): 08 – Antônio Carlos Lessa Rafare, 65 – Paulo Roberto da Silva Faustino. (26/07/2020): 213 – Terezinha Rosa da Cruz. (27/07/2020): 217 – Idineia Antunes Ferreira. (29/07/2020): 70 – Ivo Ferreira Mendes. (30/07/2020): 69 – Mafalda da Gama Ribeiro. (31/07/2020): 73 – Maria da Conceição Camelo Duarte. (05/08/2020): 71 – Helena Guerreiro Magalhaes Silva. Cova Rasa de Adulto da quadra “A”: (12/06/2020): 996, Rua 24 – Noemi Xavier Lopes. (14/08/2020): 1014 Rua 20 – Ângelo dos Santos. (31/08/2020): 1024 Rua 19 – Olga Barbatos Cardoso. (17/09/2020): 1016 Rua 20 – Alex Brendler. Cova Rasa de Adulto da quadra “B”: (14/06/2020): 904 Rua 24 – Rosalina de Oliveira Silva. (22/06/2020): 926 Rua 7 – Tatiane Corrêa Ramos. (31/07/2020): 957 Rua 10 – Sebastião da Silva Medeiros. (05/08/2020): 921 Rua 6 – Vamderlei Fernandes Martins. (21/09/2020): 984 Rua 12 – Aurineia Tomaz da Rosa. (26/09/2020): 966 Rua 14 – Osmar Ferreira Caldas. Carneira de Adulto da quadra “A”: (04/06/2020): 919 Rua 02 – Oliver Gonçalves. (07/08/2020): 722 Rua 21 – Oswaldo da Silva Tavares. (12/09/2020): 963 Rua 02 – Mirella de Oliveira Ferreira. (14/09/2020): 006 Rua 16 – Aliomar V dos Santos. Carneira de Adulto da quadra “B”: (19/06/2020): 1020 Rua 12 – Luiza Adélia Marine. (03/08/2020): 868 Rua 03 – Alexandre gomes Machado. (25/08/2020): 907 Rua 05 – Jurema Fagundes Santana. (26/08/2020): 924 Rua 03 – Rogerio Soares da Conceição. (07/09/2020): 993 Rua 14 – Aline do Nascimento Moraes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA EXTRATO Nº 018/2023

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 203/2020. **PARTES:** Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **DIAMOND EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E RESIDENCIAIS LTDA.**-CNPJ Nº38.179.937/0001-49. **OBJETO:** Contratação de serviços de locação de 87 (oitenta e sete) vagas para hospedagem em hotel para atendimento de pessoas em situação de rua, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25/04/2023. **VALOR:** R\$ 2.166.247,80 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6715, CD nº 3.3.3.9.0.39.00; Fonte 1.704.00, Nota de Empenho Nº 000057/2023. **FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, processo 090000545/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2023. Omitido do Diário Oficial do dia 25/04/2023.

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Nego provimento ao pedido de impugnação ao Edital impetrado pela empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. (“CS Brasil”) – CNPJ nº 10.965.693/0001-00, através do processo 020/001013/2023, para o Pregão Eletrônico nº 010/2023, com base no contido no parecer da Secretária Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Nego provimento ao pedido de impugnação ao Edital impetrado pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A – CNPJ nº 26.086.779/0001-01, através do processo 020/001020/2023, para o Pregão Eletrônico nº 010/2023, com base no contido no parecer da Secretária Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

020/6348/2021 – 020/6583/2021 – 020/6345/2021 – 020/6373/2021 – 020/752/2022 – ARQUIVADO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATO SUAD N.º: 14/2023

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 20/2020; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Engeplan Construção e Reforma Ltda. **ME; PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Rodrigo Ferreira Rosa da Silva; **OBJETO:** O termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 20/2020, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de aparelhos de ar condicionado, incluindo a instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Primeira do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafo Décimo Segundo do contrato; **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses dando-se ao contrato o prazo total de 48 meses; **VALOR:** R\$ 2.109.710,12 (dois milhões, cento e nove mil, setecentos e dez reais e doze centavos); **VERBA:** Fonte de Recurso nº 1.704.00, Código de Despesa nº 33.90.39, Programa de Trabalho nº 25.43.10.302.0133.6170 e Nota de Empenho nº 238; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo administrativo nº 200/5957/2019; **ASSINATURA:** 22 de abril de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME Nº 260/2023

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, Caberá ao Diretor do Departamento de Supervisão de Obras, o Sr.º Wilber de Araújo Vasquez, matrícula nº 11.234.955-3, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Sr.º Paulo Emery Lembo, Matrícula 11.238.016-0 e Sr.º Bruno Lisboa Inecco, Matrícula 11.234.869-6, ambos lotados no Departamento de Supervisão de Obras, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada em contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de aquecimento de água por energia solar, nas unidades pertencentes à Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), instalados em 06 (seis) unidades escolares, quais sejam, E.M Dario de Souza Castelo e UMEIs Darcy Ribeiro, Governador Eduardo Campos, Nina Rita Torres, Regina Leite Garcia, e Vale Feli, conforme Ofício 021/2022 e Termo de Referência do Departamento de Supervisão de Obras, às fls. 03/05, Processo Administrativo n.º 210/10647/2022.
Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Homologação do Pregão Eletrônico nº 022/2022

Aprova a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 022/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, para atender às necessidades das unidades municipais de educação infantil de Niterói, em favor das licitantes A.L.T. TRINDADE, CNPJ nº 30.865.611/0001-63, vencedora do ITEM 1 com o valor de R\$ 3.098.183,13 (três milhões noventa e oito mil cento e oitenta e três reais e treze centavos), QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELLI, CNPJ: 12.488669/0001-53, vencedora do ITEM 3 com o valor de R\$ 292.997,46 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30, vencedora do ITEM 4 com o valor de R\$ 2.889.999,75 (dois milhões oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), BENEDES SOARES BATISTA, CNPJ: 23.303.444/0001-00, vencedora dos ITENS 5 e 6 com o valor